



**PORTARIA Nº 005/SEC/2022**

*Dispõe sobre a Política Municipal de Educação  
Integral da Rede de Ensino Municipal - REM*

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**:

- a) a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- c) a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- d) a Lei nº 9.298 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São José dos Campos, e dá outras providências;
- e) a Lei nº 10.375 de 2021, que institui - Política Municipal de Educação Integral – PMEI da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, **ESTABELECE**:

**Art. 1º** A Educação Integral na Rede de Ensino Municipal.

**Art. 2º** A oferta de Educação em Tempo Integral de todos os alunos do Ensino Fundamental da REM.

**Art. 3º** Por Educação Integral, entende-se o desenvolvimento dos alunos nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social.

**Art. 4º** Por Educação em Tempo Integral entende-se o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, ocorrerá de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora das unidades escolares, sob a responsabilidade das mesmas.

**Art. 5º** Para fins desta Portaria considera-se como ações que implementam a promoção da formação integral do aluno:

- I. atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- II. atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas;
- III. apoios pedagógicos;
- IV. programas e projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.



**Art. 6º** A Política Municipal de Educação Integral tem como objetivos:

- I. ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
- II. garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
- III. intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- IV. fomentar a geração de conhecimento;
- V. promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- VI. proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
- VII. prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
- VIII. ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- IX. possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
- X. promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
- XI. estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral.

**Art. 7º** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental serão organizadas em:

- I. Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral – EMEFI;
- II. Centro de Educação Integral – CEI.

**Art. 8º** Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral – EMEFI:

**I. Dos horários de funcionamento**

- a) horário de aula período da manhã: 7h às 12h15;
- b) horário de aula período da tarde: 12h30 às 17h30;



- c) horário dos apoios pedagógicos e atendimento educacional especializado da manhã (alunos encaminhados) entre 7h e 12h15;
- d) horário dos apoios pedagógicos e atendimento educacional especializado da tarde (alunos encaminhados) entre 12h30 e 17h30;
- e) horário dos programas e projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania no período da manhã entre 7h e 12h15;
- f) horário dos programas e projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania no período da tarde entre 12h30 e 17h30;
- g) horário das atividades extracurriculares: 17h30 às 19h30.

## **II. Da organização curricular**

a) a organização curricular do Ensino Fundamental da REM inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

§ 2º Os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental e as atividades complementares, constam nos anexos II que fazem parte da presente Portaria;

## **III. Da carga horária**

- a) carga horária semanal da Educação Integral sendo composta de 30 (trinta) horas/aula da Base Nacional Comum Curricular;
- b) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta por até 55 (cinquenta e cinco) horas/aula, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aula para as atividades complementares e 30 (trinta) horas/aula da Base Nacional Comum Curricular.

**Parágrafo único.** Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.



#### **IV. Do quadro curricular**

- a) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados nos anexos II;
- b) ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no anexo I.

**Parágrafo único.** Os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental e a carga horária das atividades complementares, constam nos anexos II que fazem parte da presente Portaria.

#### **V. Das inscrições**

- a) as inscrições serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental das escolas da Rede de Ensino Municipal, e poderão indicar até duas (2) atividades extracurriculares de sua preferência e disponível para a etapa de ensino;
- b) as crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares e não haverá necessidade de inscrição;
- c) a Secretaria de Educação e Cidadania determinará o período e local de inscrição;
- d) a ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
- e) os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos;
- f) na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;
- g) os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

#### **VI. Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares**

**§1º** As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

- a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- b) determinação da Vara da Infância e Juventude;
- c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- d) crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);



- e) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.

**§2º** A efetivação da matrícula das inscrições dos alunos interessados seguirá a ordem de prioridades:

- a) para os anos iniciais: ordem decrescente (5º, 4º, 3º, 2º e 1º) e com idade em ordem decrescente;  
b) para os anos finais: ordem crescente (6º, 7º, 8º e 9º) e com idade em ordem crescente.

### **VII. Da matrícula em atividades extracurriculares e projetos especiais**

- a) o responsável legal pelo aluno poderá optar pela participação do mesmo nas atividades extracurriculares e projetos especiais disponíveis para o segmento, no ato da matrícula e/ou rematrícula;  
b) o aluno poderá matricular-se em mais de uma atividade extracurricular e projetos especiais disponíveis para o segmento, caso haja vaga remanescente;  
c) o aluno matriculado nas atividades extracurriculares, deverá acessar a Plataforma de Educação Integral para compor a jornada da semana;  
d) a permanência nas atividades extracurriculares será obrigatória durante o ano letivo;  
e) excepcionalmente, para o ano de 2022, a opção pela participação nas atividades extracurriculares e projetos especiais ocorrerão no ano letivo vigente;  
f) o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme modelo nos anexos IV.

### **VIII. Da avaliação das atividades extracurriculares**

**§ 1º** As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;  
b) frequência;  
c) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;  
d) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 9º** Centro de Educação Integral - CEI:

#### **I. Dos horários de funcionamento**

- a) horário de aula da jornada regular período da manhã: 7h às 12h15;  
b) horário de aula da jornada regular período da tarde: 12h30 às 17h30;



- c) horário das atividades extracurriculares da manhã: 8h às 10h;
- d) horário das atividades extracurriculares da tarde: 15h às 17h;
- e) horário dos Projetos Integradores da manhã: 10h às 12h30;
- f) horário dos Projetos Integradores da tarde: 12h15 às 15h;
- g) horário dos apoios pedagógicos da manhã (alunos encaminhados) entre 7h e 12h15;
- h) horário dos apoios pedagógicos da tarde (alunos encaminhados) entre 12h30 e 17h30;
- i) horário dos programas e projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania no período da manhã entre 7h e 12h15;
- j) horário dos programas e projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania no período da tarde entre 12h30 e 17h30.

## **II. Da organização curricular**

a) a organização curricular do Ensino Fundamental da REM inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

§ 2º Os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental e as atividades complementares, constam nos anexos III que fazem parte da presente Portaria.

## **III. Da carga horária**

- a) carga horária semanal da Educação Integral sendo composta 30 (trinta) horas/aula da Base Nacional Comum Curricular;
- b) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta por até 55 (cinquenta e cinco) horas/aula, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aula para as atividades complementares e 30 (trinta) horas/aula da Base Nacional Comum Curricular.

**Parágrafo único.** Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.



#### **IV. Do quadro curricular**

- a) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados nos anexos III;
- b) ao compor o quadro curricular a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no anexo I;
- c) os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental e a carga horária das atividades complementares, constam nos anexos III que fazem parte da presente Portaria.

#### **V. Das inscrições**

- a) as inscrições serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental das escolas da Rede de Ensino Municipal, e poderão indicar até duas (2) atividades extracurriculares de sua preferência, disponível para a etapa de ensino e o interesse na participação dos Projetos Integradores;
- b) as crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares e Projetos Integradores e não haverá necessidade de inscrição;
- c) a Secretaria de Educação e Cidadania determinará o período e local de inscrição;
- d) a ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
- e) os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos;
- f) na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares e Projetos Integradores, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da REM em situação de risco social de outras unidades escolares, seguindo critério de menor distância entre as unidades;
- g) na permanência da existência de vagas, será organizado novo período de inscrição, somente para as atividades com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;
- h) os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

#### **VI. Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares e dos Projetos Integradores.**

**§ 1º** A unidade escolar deverá priorizar o atendimento de crianças e de adolescentes em condições de risco social, considerando os seguintes critérios:

- a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- b) determinação da Vara da Infância e Juventude;



- c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- d) crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- e) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.

§ 2º Para crianças e adolescentes em condições de risco social, conforme critérios acima descritos, a participação nas atividades extracurriculares e dos Projetos Integradores será obrigatória.

§ 3º Concluída a etapa de matrícula dos casos acima, as vagas remanescentes deverão ser ofertadas aos demais interessados respeitando a seguinte ordem de prioridades:

- a) para os anos iniciais: ordem decrescente (5º, 4º, 3º, 2º e 1º) e idade em ordem decrescente;
- b) para os anos finais: ordem crescente (6º, 7º, 8º e 9º) e idade em ordem crescente.

§ 4º A organização dos alunos em turmas mistas (etapa/ano escolar e idade cronológica) compostas de no mínimo 15 alunos.

§ 5º O Centro de Educação Integral poderá matricular crianças e adolescentes em condições de risco social encaminhado por outra unidade escolar da REM, por meio de relatório social emitido por assistente social.

## **VII. Da matrícula em atividades extracurriculares, dos Projetos Integradores e projetos especiais**

- a) o responsável legal pelo aluno poderá optar pela participação do mesmo nas atividades extracurriculares, nos Projetos Integradores e projetos especiais no ato da matrícula e/ou rematrícula;
- b) o aluno poderá matricular-se em mais de uma atividade extracurricular e projetos especiais disponíveis para o segmento, caso haja vaga remanescente;
- c) o aluno que optou pela participação nas atividades extracurriculares, deverá acessar a Plataforma de Educação Integral para completar a jornada semanal;
- d) a permanência nas atividades extracurriculares e Projetos Integradores será obrigatória durante o ano letivo;
- e) o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme modelo nos anexos IV.





### **VIII. Da avaliação das atividades complementares**

§ 1º As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;
- b) frequência;
- c) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
- d) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 10.** A jornada de trabalho do professor do Projetos Integradores será composta conforme Lei Complementar nº454/11 e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

**Art. 11.** As atividades extracurriculares devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da REM.

**Art. 12.** As escolas de Ensino Fundamental da REM, poderão ofertar atividades extracurriculares fora da unidade escolar, em espaços denominados Núcleos, seguindo critério de priorização de matrícula em atividades extracurriculares das EMEFI's.

**Art. 13.** Caberá à Secretaria de Educação e Cidadania expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, mediante parecer técnico do Departamento de Educação Básica.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2022.

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cidadania

Publicada no Boletim do Município nº 2769, p. 17, em 11 de fevereiro de 2022.



**Anexo I**

**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Quadro do Centro de Educação Integral - CEI e  
Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral - EMEFI**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Propostas</b>
Atendimentos Especializados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento Educacional Especializado - AEE</li><li>• Apoio Psicopedagógico Institucional – API</li><li>• Decolar</li></ul>
Apoios Pedagógicos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recuperação Intensiva - RI</li><li>• Projetos Integradores (Bem estar e saúde, Estudo em Ação e Projetos Inovadores)</li></ul>
Projetos Especiais	<ul style="list-style-type: none"><li>• A serem definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania</li></ul>
Atividades Extracurriculares	<ul style="list-style-type: none"><li>• Culturais/ Artísticas</li><li>• Esportivas</li><li>• Tecnológicas</li></ul>



**Anexo II- A**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Escola Municipal de Educação integral- EMEFI**

COMPONENTES CURRICULARES	Número de Aulas								
	Anos Iniciais					Anos Finais			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa								
	Arte								
	Educação Física								
	Língua Inglesa								
	Matemática								
	Ciências								
	Geografia								
	História								
<b>Total da Base Nacional Comum</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>
Enriquecimento Curricular	0	0	0	0	0	2	2	2	2
<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Total Geral</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>

**ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS**

<b>6º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE</b>
<b>7º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL</b>
<b>8º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL</b>
<b>9º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS</b>

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.



**Anexo II- B**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Escola Municipal de Educação integral- EMEFI**

COMPONENTES CURRICULARES	Número de Aulas									
	Anos Iniciais					Anos Finais				
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa									
	Arte									
	Educação Física									
	Língua Inglesa									
	Matemática									
	Ciências									
	Geografia									
	História									
<b>Total da Base Nacional Comum</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	
Enriquecimento Curricular	0	0	0	0	0	2	2	2	2	
<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
Atividades complementares	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
<b>Total da Complementação pedagógica</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	

Lei Federal nº 9394/96

**ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS**

<b>6º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE</b>
<b>7º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL</b>
<b>8º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL</b>
<b>9º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS</b>

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.

Atividades complementares compreende-se: atendimento especializado, apoio pedagógico, projetos especiais e/ou atividades extracurriculares do 1º ao 9º ano.



**Anexo II- C**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Escola Municipal de Educação integral- EMEFI**

COMPONENTES CURRICULARES	Número de Aulas									
	Anos Iniciais					Anos Finais				
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa									
	Arte									
	Educação Física									
	Língua Inglesa									
	Matemática									
	Ciências									
	Geografia									
	História									
<b>Total da Base Nacional Comum</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	
Enriquecimento Curricular	0	0	0	0	0	2	2	2	2	
<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
Atividades complementares	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
<b>Total da Complementação pedagógica</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	

Lei Federal nº 9394/96

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS	
6º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE
7º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL
8º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL
9º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.

Atividades complementares compreende-se: atendimento especializado, apoio pedagógico, projetos especiais e/ou atividades extracurriculares do 1º ao 9º ano.



**Anexo II- D**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Escola Municipal de Educação Integral- EMEFI**

COMPONENTES CURRICULARES	Número de Aulas									
	Anos Iniciais					Anos Finais				
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa									
	Arte									
	Educação Física									
	Língua Inglesa									
	Matemática									
	Ciências									
	Geografia									
	História									
<b>Total da Base Nacional Comum</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	
Enriquecimento Curricular	0	0	0	0	0	2	2	2	2	
<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
Complementação pedagógica	Bem-estar e saúde	5	5	5	5	5	5	5	5	
	Estudo em Ação	5	5	5	5	5	5	5	5	
	Projetos Inovadores	5	5	5	5	5	5	5	5	
	Atividades extracurriculares	10	10	10	10	10	10	10	10	
<b>Total da Complementação pedagógica</b>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
<b>Total Geral</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	

Lei Federal nº 9394/96

**ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS**

<b>6º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE</b>
<b>7º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL</b>
<b>8º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL</b>
<b>9º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS</b>

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.

Atividades complementares compreende-se: atendimento especializado, apoio pedagógico, projetos especiais e/ou atividades extracurriculares do 1º ao 9º ano.



**Anexo III- A**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Centro de Educação Integral - CEI**

COMONENTES CURRICULARES	Número de Aulas								
	Anos Iniciais					Anos Finais			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Lei Federal nº 9394/96  Base Nacional Comum	Língua Portuguesa								
	Arte								
	Educação Física								
	Língua Inglesa								
	Matemática								
	Ciências								
	Geografia								
	História								
<b>Total da Base Nacional Comum</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>
Enriquecimento Curricular	0	0	0	0	0	2	2	2	2
<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Total Geral</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS	
6º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE
7º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL
8º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL
9º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.



**Anexo III- B**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Centro de Educação Integral - CEI**

COMPONENTES CURRICULARES		Número de Aulas								
		Anos Iniciais					Anos Finais			
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa									
	Arte									
	Educação Física									
	Língua Inglesa									
	Matemática									
	Ciências									
	Geografia									
	História									
<b>Total da Base Nacional Comum</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>
Enriquecimento Curricular		0	0	0	0	0	2	2	2	2
<b>Total da Parte Diversificada</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
Complementação pedagógica	Atividades extracurriculares	10	10	10	10	10	10	10	10	10
<b>Total da Complementação pedagógica</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
Ensino Religioso		1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Total Geral</b>		<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>

Lei Federal nº 9394/96

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS	
<b>6º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE</b>
<b>7º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL</b>
<b>8º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL</b>
<b>9º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS</b>

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.

Atividades complementares compreende-se: atendimento especializado, apoio pedagógico, projetos especiais e/ou atividades extracurriculares do 1º ao 9º ano.





**Anexo III- C**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Centro de Educação Integral - CEI**

COMPONENTES CURRICULARES	Número de Aulas								
	Anos Iniciais					Anos Finais			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa								
	Arte								
	Educação Física								
	Língua Inglesa								
	Matemática								
	Ciências								
	Geografia								
	História								
<b>Total da Base Nacional Comum</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>
Enriquecimento Curricular	0	0	0	0	0	2	2	2	2
<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
Complementação pedagógica	Bem-estar e saúde	5	5	5	5	5	5	5	5
	Estudo em Ação	5	5	5	5	5	5	5	5
	Projetos Inovadores	5	5	5	5	5	5	5	5
<b>Total da Complementação pedagógica</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Total Geral</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>

Lei Federal nº 9394/96

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS	
6º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE
7º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL
8º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL
9º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.

Atividades complementares compreende-se: atendimento especializado, apoio pedagógico, projetos especiais e/ou atividades extracurriculares do 1º ao 9º ano.



**Anexo III- D**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Centro de Educação Integral-CEI**

Lei Federal nº 9394/96	COMPONENTES CURRICULARES		Número de Aulas								
			Anos Iniciais					Anos Finais			
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa										
	Arte										
	Educação Física										
	Língua Inglesa										
	Matemática										
	Ciências										
	Geografia										
	História										
<b>Total da Base Nacional Comum</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	
Enriquecimento Curricular		0	0	0	0	0	2	2	2	2	
<b>Total da Parte Diversificada</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
<b>Subtotal</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
Atividades complementares		20	20	20	20	20	20	20	20	20	
<b>Total da Complementação pedagógica</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	
Ensino Religioso		1	1	1	1	1	1	1	1	1	
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS	
6º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE
7º ANO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL
8º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL
9º ANO	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.

Atividades complementares compreende-se: atendimento especializado, apoio pedagógico, projetos especiais e/ou atividades extracurriculares do 1º ao 9º ano.



**Anexo III- E**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**Centro de Educação Integral-CEI**

COMPONENTES CURRICULARES	Número de Aulas									
	Anos Iniciais					Anos Finais				
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa									
	Arte									
	Educação Física									
	Língua Inglesa									
	Matemática									
	Ciências									
	Geografia									
	História									
<b>Total da Base Nacional Comum</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>
Enriquecimento Curricular		0	0	0	0	0	2	2	2	2
<b>Total da Parte Diversificada</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
Complementação pedagógica	Bem-estar e saúde	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Estudo em Ação	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Projetos Inovadores	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Atividades extracurriculares	10	10	10	10	10	10	10	10	10
<b>Total da Complementação pedagógica</b>		<b>25</b>	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Ensino Religioso		1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Total Geral</b>		<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>

Lei Federal nº 9394/96

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANOS FINAIS	
<b>6º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE</b>
<b>7º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL</b>
<b>8º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL</b>
<b>9º ANO</b>	<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: IDEIAS INOVADORAS</b>

**Observações:**

A Recuperação do 1º ao 9º ano, ocorre por meio de atividades elaboradas e direcionadas a partir da Aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares.

O Ensino Religioso de matrícula facultativa é compreendido no Total Geral.

Atividades complementares compreende-se: atendimento especializado, apoio pedagógico, projetos especiais e/ou atividades extracurriculares do 1º ao 9º ano.



**Anexo IV - A**  
**Portaria nº 005/SEC/2022**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral – EMEFI**

Senhores Pais e/ou Responsáveis Legais,

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral – EMEFI demanda uma organização da unidade escolar e da Secretaria de Educação e Cidadania para:

- Otimizar os espaços físicos;
- Proporcionar qualidade no atendimento;
- Disponibilizar recursos pedagógicos e humanos.

Faz-se necessária a opção de interesse do responsável pela participação de seu filho (a) nas atividades extracurriculares, na U.E. ou sob sua responsabilidade, no ato da matrícula e/ou rematrícula, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
responsável por \_\_\_\_\_, matriculado (a) no  
\_\_\_\_ ano, da EMEFI \_\_\_\_\_, declaro:

( ) **optar** pela participação nas atividades extracurriculares, oferecido por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

( ) **não optar** pela participação nas atividades extracurriculares, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

( ) meu filho (a) já é atendido pela FUNDHAS no contraturno da aula.

Ciente de que:

1. É de minha total responsabilidade a frequência diária do aluno até o final do ano letivo vigente.
2. Após início do ano letivo a dispensa do aluno das atividades extracurriculares será condicionada à avaliação da Secretaria de Educação e Cidadania (SEC).
3. Os casos de dispensa relacionados a alunos em condições de risco social, serão notificados ao Conselho Tutelar.

Concordo que os meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados serão para o fim do Termo de Responsabilidade referente a Educação Integral do aluno e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Anexo IV - B**

**Portaria nº 005/SEC/2022**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Centro de Educação Integral – CEI**

Senhores Pais e/ou Responsáveis Legais,

O Centro de Educação Integral - CEI, demanda uma organização da unidade escolar e da Secretaria de Educação e Cidadania para:

- Otimizar os espaços físicos;
- Proporcionar qualidade no atendimento;
- Disponibilizar recursos pedagógicos e humanos.

Faz-se necessária a opção de interesse do responsável pela participação de seu filho (a) na complementação pedagógica (Projetos Integradores e/ou atividades extracurriculares) na U.E. ou sob sua responsabilidade, no ato da matrícula e/ou rematrícula, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
responsável por \_\_\_\_\_, matriculado (a) no  
\_\_\_\_ ano, do CEI \_\_\_\_\_, declaro:

( ) **optar** pela participação nos Projetos Integradores, oferecido por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

( ) **optar** pela participação nas atividades extracurriculares, oferecido por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

( ) **não optar** pela participação nas atividades de complementação pedagógica, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

( ) meu Filho (a) já é atendido pela FUNDHAS no contraturno da aula.

Ciente de que:

1. É de minha total responsabilidade a frequência diária do aluno até o final do ano letivo vigente.
2. Após início do ano letivo a dispensa do aluno do Ensino em Tempo Integral será condicionada à avaliação da Secretaria de Educação e Cidadania (SEC).
3. Os casos de dispensa relacionados à alunos em condições de risco social, serão notificados ao Conselho Tutelar.

Concordo que os meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados serão para o fim do Termo de Responsabilidade referente a Educação Integral do aluno e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável